

PROJETO DE LEI N. 12.205/2011

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a criação do Passe Gestante no Município de Maringá.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo poderá instituir o **Passe Gestante** no Município de Maringá, destinado ao transporte gratuito de gestantes pela concessionária do serviço público, a partir do 3.º (terceiro) mês de gestação até os primeiros 30 (trinta) dias de vida do bebê.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a prover o transporte da gestante para a realização de consultas e exames pré-natal e outros procedimentos destinados à manutenção da saúde da gestante e do recém-nascido.

Art. 2.º Terá direito ao uso do aludido passe a gestante que se cadastrar no setor competente e fizer o pré-natal pelo sistema público de saúde do Município de Maringá.

Art. 3.º Cada gestante cadastrada terá direito a um cartão com 30 (trinta) vales-transportes, que serão suficientes para o deslocamento da mesma para consultas e exames que se fizerem necessários, inclusive do recém-nascido, durante os primeiro 30 (trinta) dias de vida.

Art. 4.º Caso o tratamento pré-natal seja interrompido, a gestante deverá devolver o cartão na unidade de saúde onde a mesma faz seu pré-natal.

Parágrafo único. O recebimento indevido do Passe Gestante, bem como a não entrega do mesmo em função da interrupção do tratamento pré-natal, implicará no ressarcimento à Administração Municipal da totalidade dos valores pagos, de acordo com as tarifas vigentes à época do ressarcimento.

Art. 5.º Face ao que dispõe esta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a introduzir no instrumento de concessão do serviço a que se refere esta Lei as alterações que se fizerem necessárias.



Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de novembro de 2011.

DR. MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor